

Processo seletivo interno de afastamento para estudos – Gerência Regional de Brasília (GEREB) Edital 01/2021

A Diretoria da Gerência Regional de Brasília (GEREB), no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto 9.991 de 28/08/2019 (com alterações indicadas no Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020) e Instrução Normativa 201 de 11/09/2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, torna pública a abertura de inscrições para o **Edital nº 01/2021** – Processo Classificatório de Afastamento para estudos de Servidores lotados na Fiocruz Brasília.

No dia 28/08/2019 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Foram publicadas também as normas complementares citadas no Decreto, com detalhamento dos prazos, formatos e procedimentos: Instrução Normativa 201 de 11/09/2019.

Em atendimento ao Decreto 9.991/2019 e a Instrução Normativa (IN) 201/2019, os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* serão precedidos de processo seletivo, conduzido e regulado pelos órgãos e pelas entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, com critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa regulamentar o Processo Classificatório de Afastamento para Qualificação de servidores da GEREB, no período de fevereiro a junho de 2021.

2. DOS REQUISITOS

2.1 A participação do candidato no processo classificatório para afastamento para estudos, regido pelo presente edital, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I – Cumprimento das regras estabelecidas em legislação vigente;
- II – Cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste edital.

2.1.1 Requisitos para inscrição:

- Carta de Intenção redigida pelo (a) servidor (a) em que evidencie a articulação de sua trajetória profissional e perfil de atuação na instituição com a pós-graduação *stricto sensu* pretendida;
- Ter pelo menos 01 ciclos de avaliação de desempenho completo na unidade;
- Não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
- Ser do quadro efetivo;
- Estar em exercício na unidade;
- Não estar em período de estágio probatório; e
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

2.1.2 Requisitos legais:

Fundamento Legal	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS AFASTAMENTOS STRICTO SENSU
Decreto 9991/2019, art. 22	O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício
IN 201/19, art. 24	Apresentar parecer favorável emitido pela chefia imediata, com sua concordância quanto a solicitação
Decreto 9991/19, art. 18	Nos afastamentos superiores a 30 dias, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento; e
Decreto 9991/19, art.18	Nos afastamentos superiores a 30 dias, o servidor não fará jus às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O servidor interessado no afastamento para estudos deverá enviar e-mail solicitando sua inscrição no período de 13 a 19 de janeiro de 2021, para o e-mail: segestbrasil@fiocruz.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO			
	item	Pontuação Máxima	Observações
Decreto 9991/2019, art. 22	Nota da Avaliação de Desempenho Individual	Pontuação será a nota do último ciclo de avaliação	Considera-se a própria nota da ADI
Decreto 9991/2019, art. 22	Alcance das Metas de Desempenho Individual	Pontuação será a nota do último ciclo de avaliação, considerando a nota máxima de 14 pontos para o conjunto de metas	Considera-se a própria nota da ADI
Critérios de trajetória profissional na Fiocruz	Tempo de Serviço na Fiocruz e/ou Tempo de serviço na unidade	Pontuação por tempo de efetivo exercício	01 ponto por ano
RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO AFASTAMENTO			
Lei 8112/90 art. 96-A	Os servidores beneficiados pelos afastamentos para licença capacitação ou afastamentos para pós-graduação <i>stricto sensu</i> terão carência mínima de 02 anos para a solicitação de novos afastamentos previstos nos artigos 87 e 96-A		

Lei 8112/90 art. 96-A e art. 95	Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido
Lei 8112/90 art. 96-A e art. 95	§5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)
Lei 8112/90 art. 96-A e art. 95	§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

5. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica.
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos (devidamente comprovados).
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- d) Efetuar a inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

6. DOS RESULTADOS

- Os resultados deste Edital serão divulgados via Lista-L.
- O resultado preliminar será divulgado no dia 22 de janeiro de 2021.
- O resultado final será divulgado no dia 27 de janeiro de 2021.

7. DOS RECURSOS

- O(A) servidor(a) que desejar interpor recurso do resultado do processo de seleção poderá fazê-lo por escrito, entregando ao Serviço de Gestão do Trabalho da GEREB, ou encaminhar para o e-mail segestbrasil@fiocruz.br, até o dia 25 de janeiro de 2021, após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, cabendo ao servidor solicitar a confirmação de recebimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O (A) servidor (a) deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa;
- A submissão da documentação implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo, via Lista-L;
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe do Serviço de Gestão do Trabalho junto à diretoria da unidade e, se necessário, encaminhados a instâncias superiores;
- A publicação deste edital acontece em caráter emergencial e com prazos sucintos, em atendimento ao Decreto 9991/19 e IN 201/19, para o período de afastamentos até junho de 2021.

Brasília, 13 de janeiro de 2021.

DENISE OLIVEIRA E SILVA
Diretora Substituta
Fiocruz Brasília